

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 1.331/2012

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os Senhores Gerson Sabaini, José Rossato Filho, Nelson Santos, Renato Rosa Domingues, Tamoto Oda, Waldecir Sanguini, Padre Roberto Morais de Medeiros, Pastor Ailton Ferreira de Oliveira, e o servidor público municipal Jones Rosa, para comporem a comissão de avaliação de bens usados e inservíveis, baixados do patrimônio público municipal, visando a alienação, através de processo licitação, na modalidade de leilão público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2012.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 1.497/2012**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei Orçamentária nº **3.157/2011**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - DIRETORIA  
12.361.12026-021 - Salário Educação fr 107.  
000920 0.1.00.000107 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física.....74.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.001 - Gabinete do Prefeito  
04.122.04012-002 - Gabinete do Prefeito

000130 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....5.000,00  
000150 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física..... 5.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA  
04.001 - Diretoria  
04.122.04132-008 - Manutenção da Sec. da Fazenda  
000530 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física.....12.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.002 - Divisão de Obras  
000760 0.1.00.000000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....20.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - DIRETORIA  
12.361.12026-021 - Salário Educação fr 107.  
000900 0.1.00.000107 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....5.000,00  
000910 0.1.00.000107 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distr.....10.000,00  
000930 0.1.00.000107 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....17.000,00  
TOTAL.....74.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1.495/2012, datado de 05/11/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2012.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 1.498/2012**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei Orçamentária nº **3.157/2011**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 - Administração Geral  
04.122.04042-004 - Manutenção da Sec. De Administração  
000290 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....20.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
07.001 - Diretoria  
10.301.10016-034 - Atenção Básica  
001630 0.1.00.000303 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....50.000,00

07.002 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.10036-036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Blatb  
001720 0.1.00.000303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....30.000,00  
TOTAL .....100.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
07.002 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.10036-036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Blatb  
001680 0.1.00.000303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas.....55.000,00

10.303.10206-041 - Assistência Farmacêutica.  
002050 0.1.00.000303 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 25.000,00

11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
11.001 - Diretoria  
08.244.08012-052 - Manutenção da Sec. De Ação Social  
002610 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....20.000,00  
TOTAL .....100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2012.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 1.500/2012**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei Orçamentária nº **3.157/2011**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço da seguinte dotação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 - Administração Geral  
04.122.04042-004 - Manutenção da Sec. De Administração  
000290 0.1.00.000507 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....18.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 - Administração Geral  
04.122.04042-004 - Manutenção da Sec. De Administração  
000250 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....18.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2012.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO nº 1.499/2012**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei Orçamentária nº **3.157/2011**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-12.213,67 (Doze mil duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos), para o reforço da seguinte dotação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 - Administração Geral  
04.122.04042-004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
000350 3.3.00.000729 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 6.912,72  
000350 3.1.00.000729 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 5.300,95  
Total.....R\$ 12.213,67

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado superávit financeiro da fonte 729, no valor de R\$ 996,47 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), mais o rendimento de aplicação de R\$ 5.300,95 (cinco mil e trezentos reais e noventa e cinco centavos), mais o cancelamento da seguinte dotação:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
08.001 - Diretoria  
20.606.20141-033 - AQUIS. DE EQUIPE MAN. EST. VICINAIS FR 729 C.R. 0327111-54/2010  
002262 3.3.00.000729 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.916,25  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2012.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO nº 2.783/2012**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estipulado o valor máximo de R\$-19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos) por atendimento realizado, a consulta da **FONOAUDIÓLOGA**, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Saúde, assumirá a responsabilidade de pagá-la.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2012.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO nº 1.501/2012**

**CELSO BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei Orçamentária nº **3.157/2011**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), para o reforço da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 - Diretoria  
12.361.12062-023 - CONVÊNIO FNDE -PNAE  
001010 3.1.00.000138 3.3.90.32.00.00 - MAT. BEM OU SERV.P/DISTRIB. GRATUITA..R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o valor arrecadado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da fonte 138.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2012.

*Celso Benedito da Silva*  
Prefeito Municipal

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
CINZAS CLUBE DE CAMPO**

Antônio Dias de Andrade, presidente administrativo do Cinzas Clube de Campo, no uso de suas atribuições, vem, através da presente, **CONVOCAR** os associados da referida entidade para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 21 de novembro de 2012 (quarta-feira), às 15:00 horas em primeira convocação com *quorum* legal de votação e às 15:30 horas independente do *quorum*, no auditório da empresa Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A, localizada na Rodovia Br 369 Km 53, para deliberar o que segue:

1 – julgar as contas da Diretoria Administrativa relativas ao exercício findo em 30 de outubro do ano em curso;

2 – aprovar ou não o orçamento anual do Clube;

Confirmar presença até o dia 18 de novembro de 2012, através dos telefones (43) 3542 8776 (Camila) ou (43) 3542 8788 (Cláudia).

Bandeirantes, 07 de novembro de 2012.

Antônio Dias de Andrade  
Presidente

**SINDIREPA – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES**

FUNDADO EM 1988  
CNPJ 80.505.407/0001-00 – CÓDIGO SINDICAL 00115402853-1

Fazem parte integrante da categoria econômica as Oficinas Mecânica, Oficina Retificadora, Oficina de Lataria, Oficina de Pintura, Oficina de Chassi, Oficina de Molas, Oficina de Máquinas Agrícolas, Oficina de Máquina Pesada, Oficina de Carburador, Oficina de Escapamentos, Ferro Velho de Veículos, Oficina de Amortecedores, Oficina de Inibido, Oficina de Carroceria de Caminhão, Oficina de Motocicletas, Oficina de Bicicletas, Oficina de Radiador, Oficina de Bombas, Oficina de Taperaria, Oficina de Vidro, Oficina de Auto Elétrica, Oficina de Balanceamento, Revendedora de Veículos que tenha Oficina Mecânica e qualquer estabelecimento que exerça algum tipo de reparação geral em qualquer tipo de veículos.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES**

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES sob o CNPJ: 80.505.407/0001-00 Código Sindical: 00115402853-1, com endereço na BR 360 km 57 Bairro Bela Vista Bandeirantes /PR, convoca todos os associados da categoria das indústrias de Reparação de Veículos, pertencente a Base Territorial para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da entidade, a realizar-se às 19:30 horas do dia 22 de novembro de 2012, na BR 360 km 57 Bairro Bela Vista Bandeirantes /PR, em primeira convocação se houver número legal, ou, uma hora após com qualquer número para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Estudo, discussão e votação da pauta de reivindicações apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores;
- 2) Nomeação da Comissão de Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013
- 3) Instituição da Contribuição Assistencial Patronal, bem como de seus valores
- 4) Autorização para o Presidente assinar as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria preponderante, bem como das categorias diferenciadas.

Bandeirantes 12 de novembro de 2012

TAMOTU ODA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA 9784/2012**

SUMULA: CONCEDER, a partir de 01 de Novembro do corrente ano, 03 (Três) meses de Licença Premio de acordo com o Art. 113 da Lei Municipal 1886/94, aos Servidores abaixo relacionados: ALFEU RESENDE CANÇADO, ANTONIO SAQUE NETO, APARECIDO DE JESUS DIAS, EDSON APARECIDO, GERCINO TEIXEIRA SILVA, JOÃO BERNARDES DE LIMA, JOÃO SIOTO, JOSÉ RUI REINA MARTINS, LUIZ CARLOS DA SILVA, MAURO FERREIRA DE ALMEIDA, ROSIVALDO DA SILVA, SÔNIA REGINA CANDIDA DE MORAES. Em 05 de Novembro de 2012.

**PORTARIA 9785/2012**

SUMULA: CONCEDER, a partir de 07 de Novembro do corrente ano, 03 (Três) meses de Licença Premio de acordo com o Art. 113 da Lei Municipal 1886/94, ao Servidor: ERCILIO FERREIRA VICENTE. Em 07 de Novembro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO**

O Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, declara:

- a) Processo nº: 255/2012-PMB
- b) Licitação nº: 20/2012-PMB
- c) Modalidade: Tomada de Preços
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA DO JARDIM HP NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Por não acudirem proponentes ao certame, declaro a Licitação como DESERTA.

Bandeirantes-PR, em 25 de outubro de 2012.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 2.784/2012**

Súmula - Estabelece limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Celso Benedito da Silva, Prefeito Municipal de Bandeirantes(PR), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugada com o disposto na Lei Municipal nº 3.133/2011, de 05/07/2011, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e ainda, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando que, a Lei nº 3.157/2011, de 01/12/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$-47.903.139,40 (quarenta e sete milhões, novecentos e três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), tem seu cronograma de arrecadação e despesas, mensal definido nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, está sendo deficitário,

Considerando a suspensão da receita relativo ao repasse do Imposto de Renda Retido na Fonte, pela Fundação Faculdades "Luiz Meneghel", gerados pelos servidores públicos daquela Fundação, que vinha sendo feito habitualmente por mais de 10 (dez) anos, inclusive, incluídos nos Planos Plurianuais correspondentes aos períodos de 2005/2009 e 2010/1023, que estabelece as metas e prioridades para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e as LOA,

Considerando que, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, verificado e comprovado, que realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, devendo os poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, promover limitação de empenho e movimentação financeira, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas,

Ressaltando que nos termos das legislações aqui invocadas não permitem contingenciamentos às dotações orçamentárias, constantes das rubricas pessoal e encargos sociais, bem como juros e encargos da dívida, amortização da dívida, somente é permitido contingenciamentos às dotações orçamentárias constantes de outras despesas correntes,

**DECRETA**

Art. 1º - As despesas de custeios e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas, para os meses de novembro e dezembro de 2012.

Art. 2º - Fica determinado que os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverá ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Art. 3º - Para atender ao disposto neste Decreto poderão serem cancelados os empenhos relativos a despesas e ainda não processados, oriundos dos contratos e processos licitatórios:

- I - serviços de publicidade e propagação dos atos e fatos da Administração Municipal durante o exercício de 2012;
- II - locação de imóveis;
- III - convênios de subvenções sociais;
- IV - pagamento de horas extras e gratificações, exceto com prévia autorização do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - A Controladoria Interna do Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo ser adotadas medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido

neste Decreto.

Art. 5º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle das despesas públicas, sem prejuízos de outras situações análogas.

I - vedação de uso da frota municipal nos finais de semana e dia considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após às 17h00min, ressalvados os casos emergenciais de saúde e/ou aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III - ficam suspensos de forma temporária:

- a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e de obras previamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
- b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
- c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
- d) concessão de novas gratificações;
- e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV - contenção de consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

V - fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de eventos ou viagens de quaisquer natureza em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por lei ou avençados em convênio, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI - intensificar o controle de frota oficial de maquinários e veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII - suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição de utilização de materiais de expediente, informática e de utilização de cópias reprográficas.

X - Racionalização do uso de linhas telefônicas fixas e celulares;

Art. 6º - A Controladoria Interna do Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, responsabilizando os Secretários Municipais e outros responsáveis por cada unidade orçamentária, para o fiel cumprimento das medidas, podendo ser adotadas alternativas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste Decreto.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto, terão vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Dispensa de Licitação - 131/2012 - PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.315 de 22 de dezembro de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos VIII c/c XXIII da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A.

ITEM	UNI DA DE	QTID	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	01	SEGURO REFERENTE A VEÍCULO MARCA RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 16V DIESEL 3 PORTAS	6.065,06	6.065,06
02	UND	01	SEGURO REFERENTE A VEÍCULO MARCA VOLSWAGEN GOL CITY 1.0MI GERAÇÃO IV TOTAL FLEX 4 PORTAS	1.996,40	1.996,49
03	UND	02	CUSTO DA APÓLICE	60,00	120,00
TOTAL					8.181,55

para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 8.181,55 (oito mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 09 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 55/2012 – PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/11/2012 às 14h10min, na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 centro, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será na seção de Licitações desta municipalidade, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços poderá ser feita até as 14h00min do dia 30/11/2012 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2012

CELSON BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal